

## REGULAMENTO PROJETO CROSS LEGAL

**Artigo 1º.** O CROSS LEGAL é um projeto promovido pela CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAARN, em parceria com a Subseção de Currais Novos e a empresa Karkará Cross.

**Artigo 2º.** O projeto será desenvolvido nos dias, horários e locais previamente divulgados pelo Box de Treinamento Funcional Karkará Cross e no site da CAARN, devendo o atleta obter frequência mínima semanal de 03 (três) treinos, salvo falta justificada mediante apresentação de atestado médico e pagar pontualmente a mensalidade perante a Subseção de Currais Novos.

**Artigo 3º.** Fazem jus ao benefício do valor subsidiado pela CAARN os Advogados e Estagiários regularmente inscritos na OAB/RN e que estejam devidamente em dia com o pagamento da anuidade, bem como seus dependentes legais e os funcionários da OAB/RN e da CAARN, de acordo com a disponibilidade, na forma e limites fixados pela diretoria da CAARN.

**Parágrafo único.** A participação no projeto é estendida aos dependentes legais a partir de 16 anos no limite de 20% das vagas, devendo o atleta na condição de dependente legal comprovar o vínculo alegado.

**Artigo 4º.** No ato da inscrição, ao concordar com o regulamento, o participante aceita todos os termos do regulamento e assume total responsabilidade por sua participação no projeto, bem como se submete ao cumprimento das regras determinadas pela assessoria parceira.

**Artigo 5º.** A inscrição no CROSS LEGAL é pessoal e intransferível, não podendo qualquer pessoa ser substituída por outra, em qualquer situação.

**Artigo 6º.** As inscrições somente serão realizadas presencialmente na Subseção de Currais Novos não havendo outros postos de inscrição e custará

R\$ 50,00 (cinquenta reais) para Advogados e Estagiários regularmente inscritos na OAB/RN e que estejam devidamente em dia com o pagamento da anuidade, bem como os funcionários da OAB/RN e da CAARN, nos limites previstos neste regulamento.

**Parágrafo primeiro.** O valor da mensalidade para a prática esportiva deste projeto custa R\$ 100,00 (cem reais), sendo que metade deste valor é subsidiado pela CAARN. Portanto, o valor indicado no caput deste artigo se refere à 50% (cinquenta por cento) da mensalidade junto à empresa Karkará Cross.

**Parágrafo Segundo.** O gerenciamento do projeto será de responsabilidade da Subseção de Currais Novos, a qual fica responsável pelo controle da frequência, adimplência da anuidade e adimplência da mensalidade do projeto.

**Parágrafo Terceiro.** Após a Subseção de Currais Novos realizar o levantamento mensal dos inscritos e adimplentes, cabe à CAARN fazer o repasse dos 50% da mensalidade destes diretamente para a Subseção, a qual fica responsável por realizar o pagamento integral à empresa Karkará Cross.

**Parágrafo Quarto.** O valor da mensalidade será reajustado anualmente e deve ser pago pessoalmente em espécie ou através de transferência bancária para a conta da Subseção de Currais Novos (Ag: 0361-1, c/c: 30231-7 - Banco do Brasil)

**Artigo 7º.** A diretoria da CAARN poderá, a qualquer momento, suspender ou prorrogar prazos ou, ainda, elevar ou limitar o número de inscrições, em função de necessidades, disponibilidade técnica e/ou questões estruturais, sem aviso prévio.

**Artigo 8º.** Os participantes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas na ficha de inscrição. Caso haja fraude comprovada, o (a) atleta

será desclassificado do projeto e responderá por crime de falsidade ideológica e/ou documental.

**Parágrafo único.** O participante estará automaticamente excluído do projeto, caso aconteça qualquer um desses fatos: **(i)** não obedecer a frequência mínima semanal de treinos; **(ii)** não estiver em dia com a anuidade da OAB/RN; **(iii)** não estiver em dia com a mensalidade do projeto.

**Artigo 9º.** O valor pago na inscrição não será devolvido, caso o participante desista dos treinos.

**Artigo 10.** Ao participar do Projeto CROSS LEGAL, o atleta assume a responsabilidade por seus dados fornecidos e aceita totalmente o Regulamento do projeto, participando por livre e espontânea vontade, sendo conhecedor de seu estado de saúde e de sua aptidão física para participar dos treinos.

**Artigo 11.** As dúvidas ou informações técnicas deverão ser enviadas para o e-mail [convenios@caarn.org.br](mailto:convenios@caarn.org.br) para que seja registrada e respondida a contento.

**Artigo 12.** As dúvidas ou omissões deste regulamento serão dirimidas pela Diretoria da CAARN.

Natal/RN, 20 de janeiro de 2020.



**MONALISSA DANTAS ALVES DA SILVA**  
Presidente da CAARN



**EDSON GUTEMBERG DE SOUSA FILHO**  
Diretor de Esportes da CAARN